

ATA NÚMERO TREZE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 1 DE JUNHO DE 2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Maria Luísa Dias Gomes, Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, Vereadores. Alexandre Filipe Fernandes Lote, Vereador, devidamente convocado para o efeito, encontrava-se ausente por motivo de férias. --- Secretariou a reunião Cristina Maria Almeida Flor, Técnica Superior. -----
Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas nove horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

Fez saber que na terça-feira, dia trinta de maio, esteve na Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela, tendo participado em duas reuniões, uma no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) com o Presidente da Comissão de Acompanhamento do PRR, Doutor Pedro Dominginhos, e a outra referente ao Quadro Comunitário 2030. No que respeita ao PRR referiu que, assim que for disponibilizado o ficheiro com as linhas orientadoras para cada Município, nomeadamente em relação aos projetos e valores que já foram aprovados e a outros que possam vir a ser, essa informação será facultada às Senhoras Vereadoras. -----

Ainda no âmbito deste Programa recordou a assinatura do contrato de comparticipação financeira para a construção da Creche de Infias e, na próxima semana, a Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, receberá o termo de aceitação relativamente à construção de uma Residência de Autonomização e Inclusão. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes complementou referindo que a Residência de Autonomização e Inclusão é uma resposta de alojamento residencial destinada a pessoas com deficiência ou incapacidade que, mediante apoio, consigam viver autonomamente e proporcionar condições para a concretização de um projeto de vida autónomo e inclusivo. -----

O Senhor Presidente acrescentou que o projeto da Residência de Autonomização e Inclusão já foi aprovado e, na próxima semana, será entregue o termo de aceitação à referida associação, numa cerimónia a realizar em Fátima. Afirmou estar muito satisfeito com o esforço do Município de Fornos de Algodres e das entidades do concelho, porque se estabelecermos uma comparação com Municípios de dimensões equiparadas,

constataremos que há um valor considerável de projetos que já foram aprovados, nomeadamente de particulares e IPSS'S. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou se seria possível adiantar alguma informação relativamente a esses projetos, tendo o Senhor Presidente especificado o projeto do autocarro elétrico, o projeto da Creche de Infias e outros no âmbito da Mobilidade que ainda não foram analisados, acrescentando que permanecerão atentos no sentido de tirar proveito do maior número de candidaturas ao abrigo deste Programa, uma vez que o financiamento ronda os 100% e, assim sendo, é importante que também as IPSS'S possam concorrer, nomeadamente as que se encontram em dificuldades financeiras. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues pretendeu saber se houve abertura de candidaturas no âmbito da Habitação, Transportes ou Transição Digital, tendo o Senhor Presidente esclarecido que há vários processos em curso ao abrigo do PRR no âmbito da Habitação, tal como já havia referido numa reunião anterior, na qual disse que Fornos de Algodres beneficiaria de cerca de dois milhões de euros, de um pacote de cerca de sessenta milhões que vinham para a CIMBSE, não adiantando mais visto que ainda estão a ser identificadas as prioridades, de acordo com alguns critérios predefinidos. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou se os imóveis são propriedade da Câmara, tendo o Senhor Presidente referido que podem não ser. -----

Prosseguiu o Senhor Presidente informando que na reunião referente ao Quadro Comunitário 2030 se discutiram os princípios orientadores e foram apresentados vários cenários relativamente à questão da divisão dos cento e cinco milhões de euros que vêm para a CIMBSE. A discussão foi inconclusiva, visto que os Municípios de menor dimensão entenderam que a divisão apresentada não respeita o princípio da coesão territorial e Municípios como Fornos de Algodres ficarão com um valor muito baixo. Mais disse que por parte de Municípios de maior dimensão há uma abertura para que, pelo menos, uma parte da verba seja dividida equitativamente por todos os Municípios e a outra parte seja distribuída de acordo com vários critérios. -----

Interveio a Senhora Vereadora Luísa Gomes referindo que relativamente ao projeto da Residência de Autonomização e Inclusão, a morada indicada no parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS) foi a Avenida 25 de Abril em Fornos de Algodres, para cinco pessoas. Em relação ao pedido de esclarecimento feito pela Senhora Vereadora Cristina Guerra na última reunião de câmara acerca do número de cuidadores informais existentes, a Senhora Vereadora Luísa Gomes informou que, de acordo com os dados enviados pela Associação de Promoção Social, Recreativa, Desportiva e Humanitária de Maceira, com referência ao mês de março do corrente ano, havia quarenta e oito cuidadores informais, só no concelho de Fornos de Algodres, integrados no Projeto (S)Em Retaguarda. -----

Prosseguiu a Senhora Vereadora Luísa Gomes informando que um grupo de alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, acompanhados pelos professores e por si, como Vereadora do Pelouro da Educação do Município, visitaram o Parlamentarium em Bruxelas, no passado fim-de-semana, no âmbito do Parlamento Jovem Municipal. Mais disse que a viagem correu muito bem e foi uma iniciativa enriquecedora, que serviu para os jovens conhecerem melhor as instituições europeias. Na visita ao Parlamentarium fizeram uma viagem pela

história e pela integração europeias, viram como funciona o Parlamento Europeu e quem são os deputados que o constituem. Tiveram também a oportunidade de visitarem outros locais turísticos da cidade de Bruxelas. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou se a data da realização da viagem foi uma opção da Câmara Municipal, dado que o Parlamento se encontrava encerrado, porque para além da experiência de alguns alunos andarem pela primeira vez de avião e do conhecimento, o objetivo primordial deveria ter sido assistirem ao parlamento e, nesta medida, numa outra oportunidade, essa possibilidade deveria ser considerada, acrescentando que está apenas a sugerir o acréscimo de mais um aspeto positivo. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes referiu que provavelmente esta data foi escolhida por uma questão de oportunidade para não coincidir com a época de exames e, também, para economizar no preço dos bilhetes, dado tratar-se de uma época baixa. Fez saber que estão a decorrer as comemorações do Dia Mundial da Criança que inicialmente estavam previstas para o seminário, contudo, e por uma questão de prevenção face às atuais condições atmosféricas, foram alteradas para o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres. No período da tarde realizar-se-á um teatro no mesmo espaço. -----

No dia seis de junho decorrerá uma sessão de apresentação da medida "Garantia para a Infância" e no início da tarde terá lugar a assinatura do protocolo entre o Conselho Local de Ação Social (CLAS) e a Coordenadora Nacional da Garantia para a Infância, para a constituição do Núcleo Local da Garantia para a Infância que integrará o Núcleo Executivo do CLAS e irá acompanhar a implementação desta medida no concelho. -----

Ainda no que respeita à viagem a Bruxelas o Senhor Presidente esclareceu que estava prevista para um dia de semana, no entanto, a agência de viagens contactada para o efeito não agendou em tempo útil e, nessa medida, foi necessário definir outra data. A finalizar e uma vez que pairam no ar alguns comentários desagradáveis relativamente ao facto de a sua filha ter sido contemplada, esclareceu que os alunos que participaram foram escolhidos por sorteio. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou ser lamentável quando são comentários feitos com maldade e com o objetivo de afetar a pessoa e não concorda com eles. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Cristina Guerra afirmando que, de facto, os alunos foram contemplados por um sorteio realizado na sala de aula, à vista de todos, com a máxima transparência, contudo, quem ocupa um cargo público está sujeito a estas situações. -----

Prosseguiu solicitando que sempre que se realizem eventos, os comerciantes sejam informados atempadamente, no sentido de estarem precavidos e evitar os constrangimentos que se verificaram aquando da realização do V Grande Prémio Internacional Beiras e Serra da Estrela, uma vez que a estrada principal foi cortada logo às nove horas da manhã e o evento apenas teria lugar no período da tarde. O feedback que teve dos comerciantes nomeadamente da restauração foi muito bom, contudo não estavam devidamente preparados.

No seguimento da intervenção do Senhor Presidente quando abordou a questão do PRR, a Senhora Vereadora Cristina Guerra pretendeu saber se para o Bairro do Ténis vêm outras verbas ao abrigo do referido programa ou são apenas as verbas no âmbito do 1.º Direito, tendo o Senhor Presidente esclarecido tratarem-se de Medidas

distintas e o que disse foi que o Município receberá uma verba de cerca de um milhão de euros no âmbito do PRR, destinada à reabilitação de edifícios particulares já sinalizados e selecionados. -----

Retomou a palavra a Senhora Vereadora Cristina Guerra para questionar se o Município vai comprar ou celebrar protocolos, uma vez que os edifícios são privados. -----

O Senhor Presidente deu a palavra ao Chefe de Divisão Técnica Municipal, tendo este referido que o processo é realizado em nome do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), todavia, todo o trabalho técnico e administrativo ficará a cargo do Município, querendo com isto dizer que os prédios vão ficar em nome do IHRU durante um período de vinte anos, conforme os contratos de arrendamento que serão celebrados entre o proprietário e o IHRU. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra afirmou concordar com este procedimento porque há muitos edifícios a precisar de serem intervencionados, nomeadamente no centro da vila e em Fornos-Gare. -----

A finalizar pretendeu saber o ponto de situação relativamente ao processo do SIADAP. -----

No que concerne à habitação, o Senhor Presidente afirmou ser de todo o interesse para o Município aproveitar estas linhas de financiamento, acrescentando que a questão dos solares é preocupante visto que a maior parte deles apresenta graves situações de degradação. -----

No seguimento da intervenção da Senhora Vereadora Cristina Guerra relativamente ao V Grande Prémio Internacional Beiras e Serra da Estrela, o Senhor Presidente afirmou concordar com o que foi referido e, nesse mesmo dia, fez o reporte da situação ao Doutor Carlos Santos, Diretor da Associação de Municípios Cova da Beira, na medida em que não houve articulação entre os vários intervenientes, designadamente AMCB, o Diretor da Prova, a Proteção Civil da Câmara Municipal e a GNR de Fornos de Algodres, para além de outras situações que o desagradaram. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que, de facto, deveria ter havido uma articulação entre as entidades por forma a evitar constrangimentos. -----

A finalizar, o Senhor Presidente informou que provavelmente durante esta semana ou início da próxima, o processo referente à avaliação e contratualização de objetivos estará concluída. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE MAIO DE 2023 -----

O Senhor Presidente, após leitura da ata propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----

2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA PROFISSIONAL DE TRANCOSO E O MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----

O presente Protocolo tem por objetivo específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Informática (CTE) integrando o/s curso/s de Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos, Técnico/a de Informática de Gestão, Programador/a de Informática, Técnico/a de Informática - Sistemas entre a Escola Profissional de Trancoso e o Município de Fornos de Algodres. -----

Em virtude de terem sido assinaladas várias incorreções e terem sido apresentadas propostas de melhoria aos protocolos dos pontos 2 e 3 da ordem de trabalhos pelas Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Domingues e Cristina Guerra e, verificando-se que houve várias situações que não foram acauteladas, ficou decidido unanimemente retirar os dois pontos da ordem de trabalhos e apresentá-los na reunião seguinte com as devidas alterações. -----

A Câmara deliberou por unanimidade retirar este ponto da ordem do dia -----

3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA PROFISSIONAL DE TRANCOSO E O MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----

O presente Protocolo tem por objetivo específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE) integrando o/s curso/s de Técnico/a de Mecatrónica Automóvel, Técnico/a de Manutenção Industrial - Variante de Eletromecânica, Técnico/a de Refrigeração e Climatização, Técnico/a de Instalações Elétricas, Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações, Técnico/a de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV, Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando entre a Escola Profissional de Trancoso e o Município de Fornos de Algodres. -----

A Câmara deliberou por unanimidade retirar este ponto da ordem do dia -----

4 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES -----

A educação e a ação social, são atribuições dos municípios, consagradas nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, atendendo à autonomia normativa das autarquias e ao poder regulamentar que lhes está conferido, pretende-se com o presente Regulamento proporcionar aos estudantes condições de estudo, bem-estar, convivência, tolerância e respeito mútuo que favoreçam o sucesso escolar e a sua integração social, designadamente na Residência de Estudantes, fixada em prédio que integra o património municipal, estabelecendo um conjunto de normas

destinadas a disciplinar o seu funcionamento, no âmbito da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação), e na perspetiva da Rede Nacional de Residências para Estudantes do Ensino não Superior, por forma a assegurar a igualdade de oportunidades aos alunos que necessitam de se deslocar do seu agregado familiar para prosseguir os seus estudos ou àqueles que, por razões pedagógicas ou outras e numa perspetiva de colaboração com as autarquias locais, não possam ser transportados diariamente. Conscientes dos problemas que se enfrentam atualmente, apresentam-se os objetivos que se propõe atingir bem como um conjunto de normas que se consideram essenciais para o seu bom funcionamento. Efetuada uma ponderação de custos e dos benefícios com a implementação do presente Regulamento, estes afiguram-se francamente superiores aos encargos que lhe estão associados. Pelo exposto, nos termos do consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k), ee) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e após ter decorrido o período de audiência dos interessados e de consulta pública, nos termos do previsto no artigo 100.º e 101.º do C.P.A., propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento da Residência de Estudantes de Fornos de Algodres. -----

O Senhor Presidente começou por referir que a Residência de Estudantes foi gerida de forma informal pelo Município durante muitos anos, mas neste momento já se encontra sob a alçada da Câmara Municipal, havendo necessidade de regulamentar a sua utilização. -----

Interveio a Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmando que entende a necessidade de elaborar um documento deste tipo, no entanto, fez referência ao ponto 2 do artigo 4.º, que diz: *“Por despacho do Presidente da Câmara Municipal poderão ser consideradas outras situações, desde que devidamente comprovadas”*; em relação a este ponto exprimiu a opinião de que é de tal modo abrangente que dá possibilidade ao Senhor Presidente de escolher quem entra e sai, não especificando quais as situações que carecem de comprovação. Acresce o facto de atualmente estarem a residir naquele espaço os refugiados e, assim sendo, pretendeu saber para onde irão quando estas normas de utilização forem aprovadas. -----

O Senhor Presidente explicou que o ponto 2 do artigo 4.º que a Senhora Vereadora acabou de ler, acautela precisamente situações como essa. -----

Retomou a palavra a Senhora Vereadora Joaquina Domingues referindo que é perfeitamente plausível que venham para Fornos de Algodres mais refugiados e que ao abrigo do ponto 2 do artigo 4.º, o Senhor Presidente retira a possibilidade a todos aqueles que vivem nas proximidades e pretendem vir para cá estudar, de lá residir e é com esse facto que não concorda. -----

O Senhor Presidente esclareceu que não há desfavorecimento relativamente aos estudantes que queiram lá residir até porque há sempre uma avaliação dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal relativamente a cada situação. Mais disse que ao abrigo do protocolo celebrado com o Agrupamento de Escolas, todos os alunos que vieram para cá estudar tiveram possibilidade de ficar na Residência. Quanto à questão dos refugiados afirmou

ser uma situação provisória, na medida em que os responsáveis pelo CLAIM e pela Ação Social estão a estudar respostas no sentido de os integrar no mercado habitacional de Fornos de Algodres. -----

O Chefe de Divisão de Administração Geral passou a ler o artigo 2.º onde constam os critérios de elegibilidade: -

“1. Podem candidatar-se à admissão na REFA os estudantes inscritos e matriculados em qualquer estabelecimento de ensino no concelho de Fornos de Algodres; -----

2. São igualmente elegíveis para admissão na REFA os estudantes integrados em projetos e programas de mobilidade com carácter comunitário ou extra- comunitário; -----

3. Excepcionalmente, poderão ainda ser candidatos à admissão outro tipo de utentes, nomeadamente quando enquadrados por protocolos estabelecidos entre o Município de Fornos de Algodres e outras instituições.” -----

Prosseguiu a Senhora Vereadora Joaquina Domingues para questionar se a distância de 30 Km entre a escola e a residência de origem não poderá ser reduzida de forma que pudessem vir alunos dos concelhos limítrofes para cá, tendo o Senhor Presidente referido que Fornos de Algodres é dos Municípios que mais alunos tem de outros concelhos acrescentando que tudo tem sido feito no sentido de captar novos alunos. -----

A finalizar, o Senhor Presidente informou que o documento estará em consulta pública durante trinta dias e caso haja contributos, virá novamente à reunião de câmara. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Cristina Guerra referindo que não se verificou no presente ano letivo nem nos anteriores, a presença de estudantes na Residência, acrescentando o facto de a mesma ter sido utilizada, nos últimos anos, por não estudantes e essa utilização não vem contemplada no presente regulamento, que apenas remete para o n.º 2 do artigo 4.º que refere “por despacho do Senhor Presidente”, acrescentando que deveria ainda constar, “ou por despacho da Senhora Vereadora que detém o Pelouro da Educação”. Prosseguiu a Senhora Vereadora para afirmar que o artigo 8.º do presente regulamento fala em montantes, todavia, não encontrou nenhuma fundamentação desses valores ou fórmulas de cálculo e critérios que os justifiquem. Mais disse que estes valores se aplicam à utilização do espaço por estudantes e para todas as outras situações não se aplica. -----

O Senhor Presidente afirmou que todos os contributos foram registados e, logo após os trinta dias de consulta pública, será trazido novamente a reunião onde poderá ser objeto de alteração. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Cristina Guerra para referir que o regulamento remete muitas vezes para a Divisão de Administração Geral (DAG), no entanto, a DAG é muito genérica e essa informação deveria ser concretizada, nomeadamente o departamento adstrito a esta questão. -----

O Senhor Presidente afirmou não concordar com essa opinião, uma vez que, quando se fala num organismo como este, sabemos, à partida, que é composto por vários departamentos com as respetivas instruções de trabalho. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues fez saber que o sentido do seu voto se deve não só às alterações ali apresentadas, mas também pelo facto de não ter sido fornecido o fundamento para a aplicação dos preços. -----

O Senhor Presidente esclareceu que tiveram em conta a contabilização de gastos em termos individuais, nomeadamente alimentação, aquecimento e limpeza, não havendo margem para lucro. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues respondeu que o objetivo também não é esse, mas sim proporcionar um bom acolhimento. -----

O Senhor Presidente afirmou respeitar todos os contributos, todavia propôs a sua votação. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com voto de qualidade do Senhor Presidente, com os votos contra da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----

5 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES -----

Nos termos do disposto da alínea k) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. Assim, o Senhor Presidente propôs a submissão do regulamento à Assembleia Municipal, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----

Interveio a Senhora Vereadora Cristina Guerra para referir que este ponto da ordem de trabalhos não faz sentido, uma vez que o documento vai à consulta pública e o processo ainda nem sequer se iniciou. -----

O Senhor Presidente esclareceu que não havendo nenhum contributo decorrente da consulta pública, há já a deliberação para levar o regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, todavia se houver alterações, na reunião de câmara para a aprovação das mesmas, haverá, também, uma deliberação para submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----

6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determinando, no n.º 1 do artigo 4.º, que a atividade financeira das autarquias locais deve ser exercida no âmbito do quadro legal vigente, designadamente da Constituição da República Portuguesa e da lei ordinária. -----

Neste contexto, e considerando que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, podem aquelas exercer os poderes tributários que legalmente lhes estejam

atribuídos, assim como liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas, conforme se intui do disposto no artigo 238.º, n.º 1, 3 e 4, da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 6.º, n.º 1 e 2, alíneas c) e d), da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual. -----

Sendo que, nos termos das alíneas f) e o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constituem receitas municipais, não apenas o produto da cobrança de taxas, mas também o produto da cobrança de tarifas e preços ou outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da citada Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. -----

Esta alteração incide no Anexo I do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres - Atividades e Bens Diversos (página 24), cuja proposta de alteração visa permitir à Câmara Municipal de Fornos de Algodres o enquadramento regulamentar que permita deliberar sobre eventuais tarifas ou preços a cobrar em eventos promovidos pela autarquia. -----

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs a sua aprovação -----

O Senhor Presidente deu a palavra ao Chefe de Divisão de Administração Geral, tendo este referido que a alteração incide apenas na inclusão da palavra “eventos” na página 24 do presente regulamento, onde se diz: “As tarifas e preços de merchandising, publicações, eventos...”. -----

Interveio a Senhora Vereadora Cristina Guerra exprimindo a opinião de que sempre que pretendam fazer alguma alteração, deveriam apresentar apenas essas alterações, ou seja, o que constava e o que passa a constar. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que em 2021 a Câmara Municipal assumiu a competência da educação e, como tal, o pavilhão da escola, que tem utilidade pública, já constava da aprovação de contas. Nestes termos e perante as imposições do Tribunal de Contas, não pode votar favoravelmente este regulamento porque não constam as receitas referentes à utilização do pavilhão. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra reafirmou que em alterações futuras venha apenas a redação anterior e a que passará a constar, não havendo necessidade de vir todo o regulamento. Mais disse que as tarifas e preços não vêm fundamentados, nem as receitas referentes ao património incorporado pela competência da Educação, foram consideradas. Face ao exposto, entende que este ponto deveria ser retirado da ordem de trabalhos e vir numa próxima reunião contemplando todo o património sujeito a tarifas. -----

O Senhor Presidente referiu que, tal como o regulamento anterior, ficará em consulta pública durante trinta dias e caso haja contributos, será novamente objeto de análise por parte do Executivo. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, e os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido apresentadas -----

7 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----

Nos termos do disposto da alínea k) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. Assim, o Senhor Presidente propôs a submissão do regulamento à Assembleia Municipal, após submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----

8 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE ÀS CANDIDATURAS DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO -----

Considerando que: -----

- De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a competência para designar Comissão de Análise é da Câmara Municipal. -----

- O Despacho n.º 7/2023, proferido a 27 de abril de 2023, que procede à nomeação da Comissão de Avaliação e Análise às Candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo, padece de um vício de incompetência relativa que de acordo com o n.º 1 do artigo 163.º, do Código de Procedimento Administrativo (CPA) gera anulabilidade.

- No estrito respeito pelo princípio do aproveitamento do ato no Direito Administrativo e, de acordo com o n.º 3 do artigo 164.º do mesmo diploma, postula que, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao Órgão competente para a sua prática, sanando assim o vício enformador. -----

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs a ratificação da nomeação da Comissão de Análise às Candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente começou por referir que assume sempre as suas responsabilidades, dando a razão à Senhora Vereadora Cristina Guerra, quando na última reunião de câmara alertou para o facto de não estar a ser cumprido o regulamento referente à nomeação da Comissão de Análise às candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo, uma vez que essa decisão teria de passar pelo Executivo Camarário. Verificando-se essa obrigatoriedade, submete-se à apreciação e votação a ratificação da Comissão de Análise às Candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo de modo que não haja a anulabilidade do ato. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Joaquina Domingues para referir que atendendo ao que se passou na reunião anterior na qual foi alertado atempadamente para as incorreções, o Senhor Presidente não foi cuidadoso, não acatou o alerta dado pela Senhora Vereadora Cristina Guerra nem teve a humildade de verificar se estava ou não a cometer uma ilegalidade, o seu sentido de voto será contra de vencido. Além disso, quando

questionado se havia um despacho não respondeu e acusou-a de estar a pôr em causa a referida Comissão. Importa ainda referir que as Vereadoras da Oposição têm o direito de saber a razão ou razões pelas quais as Associações foram excluídas. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra referiu que o órgão Executivo deve funcionar como uma equipa e, por isso, não lhe interessa ter ou deixar de ter razão. Na reunião anterior alertou para esta situação e o que era expectável era que o Senhor Presidente averiguasse se, de facto, estava a cometer uma irregularidade, contudo, não o fez. De dizer que partilha da opinião da Senhora Vereadora Joaquina Domingues ao afirmar terem o direito de saber porque é que as Associações foram excluídas, porque as decisões deveriam ter vindo devidamente fundamentadas. A finalizar referiu que vai votar contra com declaração de voto de vencido, acrescentando que, no seu entendimento, neste ponto, o Senhor Presidente está impedido de o fazer, nos termos do disposto no artigo 18.º do Regimento das Reuniões de Câmara e nos termos do artigo 70.º e seguintes do CPA e, nessa medida, deveria abster-se. -----

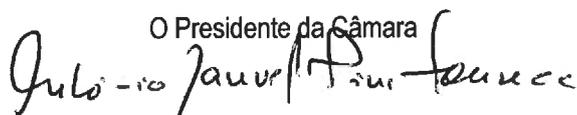
A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, e os votos contra das Senhoras Vereadoras Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, conforme declarações de voto de vencido apresentadas -----

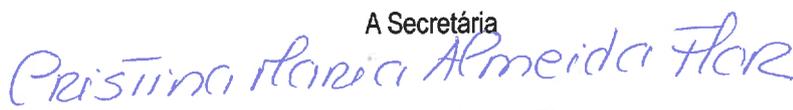
9 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido apresentada -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara

(António Manuel Pina Fonseca)

A Secretária

(Cristina Maria Almeida Flor)

Voto Vencido

Ponto 6 – Apreciação e votação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres

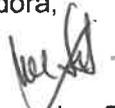
Após leitura e análise do ponto 6, da convocatória para Reunião Ordinária de Câmara Municipal do dia 1 de junho -“Proposta de Alteração ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres” invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco as razões justificativas de tal facto.

Assim:

- a) As tarifas e preços constantes no anexo I, que acompanha a proposta de parecer não vêm fundamentados pelo que se desconhece porque não é informado a indicação da base de incidência objetiva e subjetivas, bem como as fundamentações económicas – financeiras de suporte a Tarifas e Preços propostos;
- b) Do mesmo anexo não fazem parte as tarifas e preços relativos ao pavilhão desportivo, pertença da Câmara Municipal de FA desde que assumiu a delegação de competências da Educação;
- c) As tarifas e preços mantem se inalteradas desde 2019 apesar da crise vivida com a pandemia covid 19 e a guerra da Ucrânia, sem que nenhuma justificação seja apresentada nos documentos e nem em sede de reunião as mesmas tenham sido dadas;
- d) A única alteração proposta foi acrescentar no anexo I no ponto ATIVIDADES E BENS DIVERSOS a palavra “evento”.

Fornos de Algodres, 1 de junho de 2023

A Vereadora,



(Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues)

VOTO DE VENCIDO

Ponto 8 – Apreciação e votação da Proposta de ratificação da Comissão de

Análise às candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo

Após leitura e análise do ponto 8, da convocatória para Reunião Ordinária de Câmara Municipal do dia 1 de junho, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto.

Assim:

1. Aquando da reunião anterior, dia 18 de maio, o Presidente da reunião foi alertado para o facto de que de acordo com regulamento do programa de apoio ao associativismo é a Câmara Municipal que tem o poder de nomear a referida comissão de análise e que a mesma não tinha feito a nomeação da mesma;
2. Foi dada oportunidade ao Presidente Dr. Manuel Fonseca de retirar esse ponto arrolado na ordem de trabalho da referida reunião uma vez não estarem a ser cumpridos os preceitos legais;
3. Questionado sobre o facto de e como tinha sido formada a referida comissão, o Sr. Presidente não referiu quando e como a tinha nomeado;
4. Vir agora propor que se:

Ratifique a nomeação da Comissão de Análise às Candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo.

5. Alegando

- O meu Despacho n.º 7/2023, proferido a 27 de abril de 2023, que procede à nomeação da Comissão de Avaliação e Análise às Candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo, padece de um vício de incompetência relativa que de acordo com o n.º 1 do art.º 163º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA) gera anulabilidade.
 - No estrito respeito pelo princípio do aproveitamento do ato no Direito Administrativo e, de acordo com o n.º 3 do art.º 164º do mesmo diploma, postula que, em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática, sanando assim o vício enformador.
6. É claro que o uso do n.º 3 do artigo n.º 164 do código do procedimento administrativo vinculava um ato irregular por quem o praticou e permitiria sérias dúvidas no cumprimento da transparência e no direito que as vereadoras da oposição devem ter.
 7. A ata da comissão apresentada em sede de reunião é omissa relativamente às razões que a levaram a excluir três das candidaturas ao referido programa e, não sendo esclarecido pelo Presidente da reunião tal facto, é nosso entendimento que à referida comissão não foi, por despacho do Sr. Presidente, dadas instruções suficientes para que não houvesse dúvidas da aplicação e justificação de tal regulamento;
 8. O processo de candidatura ocorreu sem que fosse tornado público a composição da Comissão de Análise, incumprindo com a legislação em vigor e Norma de Controlo Interno e Plano de Prevenção de Corrupção e Atividades Conexas;

9. A proposta de ratificação da referida Comissão foi aprovada com recurso ao voto de qualidade do Sr. Presidente, sobre um ato que o próprio reconhece padecer de um vício de incompetência relativa de acordo com o número 1 do artigo n.º 163 do CPA.

Assim sendo, e tendo em conta o anteriormente referido, sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 1 de junho de 2023

A Vereadora



(Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues)

Voto Vencido – Declaração

Ponto 1 – Aprovação da ata da reunião ordinária de 18 de maio de 2023

Após leitura e análise do ponto 1, da segunda convocatória para Sessão Ordinária da Reunião de Câmara do dia 1 de junho de 2023, e da proposta de ata enviada, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto.

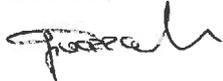
Assim:

- a) A proposta de ata da reunião ordinária lavrada por Cristina Flor, apenas foi dada a conhecer com o envio da convocatória da reunião ordinária do dia 1 de junho de 2023;
- b) A proposta da ata, de forma continuada e reiterada, não apresenta corretamente a votação, omite que votei – voto vencido, e não votei contra como a proposta de ata refere, que juntamente apresentei Declaração;
- c) De forma reiterada e continua, nenhuma ata, seja em minuta ou não, não refere a data da assinatura, da leitura e respetiva aprovação;
- d) De forma reiterada e continua, as atas divulgadas sejam ata em minuta ou não, têm como anexo declarações de voto vencido, e não identifica quem votou a favor, se absteve, votou contra ou votou vencido;
- e) A título de exemplo a ata omite que António Fonseca – Presidente de CM do MFA, entendeu não chamar à reunião Paulo Santos – Chefe de Divisão para esclarecimentos a propósito do PDM;
- f) A título de exemplo a proposta de ata não identifica quem foi a Vereadora que fez as declarações “A Senhora Vereadora registou em ata o seguinte ”
- g) A título de exemplo a ata omite que António Fonseca, insistiu e procedeu, na condução dos trabalhos, mesmo quando alertado e fundamentado a irregularidade existente no ponto 2 da Ordem de trabalhos, e se furtou a clarificar e esclarecer da legalidade nos termos do Regulamento em vigor; fato que a própria segunda convocatória da reunião para o dia 1 de junho de 2023, vem confirmar que o mesmo agiu de forma a não respeitar a legalidade processual;
- h) A título de exemplo a ata omite que António Fonseca, estando na presença dos dois Vereadores em Regime de Permanência, nenhum dos três foi capaz de assumir quem e quando foram validadas as entidades candidatas, bem como a sua exclusão nos termos do Regulamento apesar de devidamente alertados e solicitada a clarificação de quem validou as entidades aceites nos termos do Regulamento;
- i) A título de exemplo a ata omite que António Fonseca não permitiu a análise de cada candidatura, sua apreciação e votação, impondo votação com base na informação de autodenominada “comissão de análise”, a qual não têm qualquer validade nos termos do Regulamento;
- j) A título de exemplo a ata omite que Américo Domingues no seu parecer não cumpriu com a Norma de Controle Interno;
- k) Os exemplos anteriormente referidos servem apenas para demonstrar que a proposta da ata não traduz a realidade da reunião;

Assim e tendo em conta que a ata de reunião de CM adquire carácter vinculativo a partir do momento em que é aprovada, e como documento administrativo que é, as afirmações e omissões adquirem um valor que até então não o possuem, sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 1 de junho de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)

Voto Vencido – Declaração

Ponto 4 – Apreciação e votação da Proposta de Regulamento de Utilização da Residência de Estudantes

Após leitura e análise do ponto 4, da segunda convocatória para Reunião Ordinária de Câmara Municipal do dia 1 de junho enviada por Cristina Flor – Secção Pessoal, acompanhada “Proposta de Regulamento – Normas de Utilização da Residência de Estudantes”, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto.

Assim:

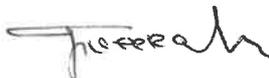
- a) A proposta que acompanha parecer de Américo Domingues, CDAG apenas e só foi enviada aquando de envio da convocatória;
- b) Nada é informado de quem partiu a iniciativa da presente proposta de Regulamento e qual o envolvimento do Vereador com o Pelouro da Educação e Juventude nesta proposta;
- c) Com a convocatória não foram enviados, pelo que se desconhece, a fundamentação de fato e de direito, os valores e/ou fórmulas de cálculo, critérios que justifiquem os valores/preços previstos, e seu fundamento económico e financeiro. Assim sendo, a fixação das tarifas corresponde ao preço do bem/serviço, existindo uma relação entre o custo do bem/serviço e o valor cobrado, o que aqui não existe, ainda mais que não existe qualquer da informação obrigatória indicando o custo direto e indireto e o respetivo rendimento associado, por cada:
 - (a) Bem produzido ou serviço prestado;
 - (b) Função, unidade, departamento ou atividade;
 - (c) Bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma tarifa, indicando os respetivos rendimentos obtidos e resultados económicos.
- d) Pelo fato de se considerar não ser urgente regulamentar a Utilização de Residência de Estudantes para Estudantes, dado não se conhecer quaisquer estudantes que recorram a Residência no presente ano letivo e anos letivos anteriores, e tendo em conta o referido nas alíneas a), b) e c) foi proposto que o assunto fosse retirado da Ordem de Trabalhos da presente reunião;
- e) A “REFA “ têm sido utilizada nos últimos anos, por motivos vários, por não Estudantes, utilização essa não prevista na proposta apresentada, pelo que importa desde já definir / regulamentar Normas de Utilização para situações de não Estudantes;
- f) A proposta de Regulamento da REFA, relativamente apenas ao referido na alínea anterior, remete apenas para o n.º 2 do artigo 4.º, algo que se considera que não dever ser da competência de Presidente de CM do MFA;
- g) Sendo a REFA para Estudantes a mesma deve estar sob quem detenha o Pelouro da Educação;
- h) Não me vinculo sequer a apreciação da presente proposta de Regulamento, e tendo em conta o referido na alínea a) b) e c) ;
- i) Sobre a presente Proposta de Regulamento da REFA entendo que previamente deve ser enviada à CPCJ, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal da Juventude e ao Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres para emissão de parecer, quando for o caso e de contributos;
- j) A presente proposta de Regulamento apresenta diversas obrigações que merecem devida análise ponderada, pois a mesma refere-se a estudantes matriculados nos estabelecimentos de ensino no MFA, o que pela amplitude do intervalo de idades de possíveis utentes muito do referido na proposta não nos parece ajustado;

- k) As presentes propostas de Regulamento não têm em conta as questões de género;
- l) A presente proposta muito remete para a DAG, o que é algo muito genérico;
- m) A presente proposta não prevê níveis de rendimento por parte de Estudantes face ao valor de custos;
- n) O referido nas alienas i, j, k, l, m, são apenas algumas questões;
- o) Nada é informado de prazo de divulgação antes do início de procedimento de consulta pública seu início e conclusão;
- p) Nada é referido quanto aos meios humanos, materiais e económicos – financeiros que a CM do MFA garante e disponibilizará para o legal e regular funcionamento da REFA;
- q) Os elementos referidos na alínea b) e c) que ao Órgão Executivo são omitidos, não podem ser omitidos aquando e no decorrer do procedimento de consulta pública devem os mesmo ser disponibilizados;
- r) Os prazos nos termos do Código de Procedimento Administrativo são contabilizados em dias úteis;

Assim sendo, e tendo em conta o anteriormente referido, sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 1 de junho de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)

Voto Vencido – Declaração

Ponto 5 – Proposta para que se submeta apreciação e votação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento de Utilização da Residência de Estudantes

Após leitura e análise do ponto 5, da segunda convocatória para Reunião Ordinária de Câmara Municipal do dia 1 de junho enviada por Cristina Flor – Secção Pessoal, sem vir acompanhada da “ Proposta para que se submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal Proposta de Regulamento – Normas de Utilização da Residência de Estudantes “, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

Assim:

- a) O processo de Consulta Pública ainda nem sequer se iniciou;
- b) É extemporâneo apreciar e votar enviar à Assembleia Municipal do MFA, algo que depende de procedimento de Consulta Pública;
- c) Após procedimento de Consulta Pública, o Órgão Executivo do MFA irá proceder a análise de relatório de procedimento de consulta pública, e só então estará o Órgão Executivo em condições de apreciar e votar Proposta Final para ser remetida a Assembleia Municipal do MFA
- d) Com convocatória não foi enviada qualquer proposta para apreciação, e então após a mesma ser apreciada ser votada, pelo que se desconhece quem propõe, e qual o fundamento de fato e de direito;
- e) Reproduzo igualmente o já referido na declaração de meu voto vencido na aliena anterior da Ordem do Dia desta reunião :- A proposta que acompanha parecer de Américo Domingues, CDAG apenas e só foi enviada aquando de envio da convocatória;

Nada é informado de quem partiu a iniciativa da presente proposta de Regulamento e qual o envolvimento do Vereador com o Pelouro da Educação e Juventude nesta proposta;

Com a convocatória não foram enviados, pelo que se desconhece, a fundamentação de fato e de direito, os valores e/ou fórmulas de calculo, critérios que justifiquem os valores/preços previstos, e seu fundamento económico e financeiro. Assim sendo, a fixação das tarifas corresponde ao preço do bem/serviço, existindo uma relação entre o custo do bem/serviço e o valor cobrado, o que aqui não existe, ainda mais que não existe qualquer da informação obrigatória indicando o custo direto e indireto e o respetivo rendimento associado, por cada:

- (a) Bem produzido ou serviço prestado;
- (b) Função, unidade, departamento ou atividade;
- (c) Bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma tarifa, indicando os respetivos rendimentos obtidos e resultados económicos.;

Pelo fato de se considerar não ser urgente regulamentar a Utilização de Residência de Estudantes para Estudantes, dado não se conhecer quaisquer estudantes que recorram a Residência no presente ano letivo e anos letivos anteriores, e tendo em conta o referido nas alíneas a), b) e c) foi proposto que o assunto fosse retirado da Ordem de Trabalhos da presente reunião;

A "REFA " têm sido utilizada nos últimos anos, por motivos vários, por não Estudantes, utilização essa não prevista na proposta apresentada, pelo que importa desde já definir / regulamentar Normas de Utilização para situações de não Estudantes;

A proposta de Regulamento da REFA, relativamente apenas ao referido na alínea anterior, remete apenas para o n.º 2 do artigo 4.º, algo que se considera que não deve ser da competência de Presidente de CM do MFA;

Sendo a REFA para Estudantes a mesma deve estar sob quem detenha o Pelouro da Educação;

Não me vinculo sequer a apreciação da presente proposta de Regulamento, e tendo em conta o referido na alínea a) b) e c) ;

Sobre a presente Proposta de Regulamento da REFA entendo que previamente deve ser enviada à CPCJ, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal da Juventude e ao Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres para emissão de parecer, quando for o caso e de contributos;

A presente proposta de Regulamento apresenta diversas obrigações que merecem devida análise ponderada, pois a mesma refere-se a estudantes matriculados nos estabelecimentos de ensino no MFA, o que pela amplitude do intervalo de idades de possíveis utentes muito do referido na proposta não nos parece ajustado;

As presentes propostas de Regulamento não têm em conta as questões de género;

A presente proposta muito remete para a DAG, o que é algo muito genérico;

A presente proposta não prevê níveis de rendimento por parte de Estudantes face ao valor de custos;

O referido nas alienas i, j, k, l, m, são apenas algumas questões;

Nada é informado de prazo de divulgação antes do início de procedimento de consulta pública seu início e conclusão;

Nada é referido quanto aos meios humanos, materiais e económicos – financeiros que a CM do MFA garante e disponibilizará para o legal e regular funcionamento da REFA;

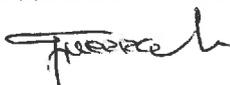
Os elementos referidos na alínea b) e c) que ao Órgão Executivo são omitidos, não podem ser omitidos aquando e no decorrer do procedimento de consulta pública devem os mesmo ser disponibilizados;

Os prazos nos termos do Código de Procedimento Administrativo são contabilizados em dias úteis;

Assim sendo, e tendo em conta o anteriormente referido, sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 1 de junho de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)

Voto Vencido – Declaração

Ponto 6 – Apreciação e votação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres

Após leitura e análise do ponto 6, da segunda convocatória para Reunião Ordinária de Câmara Municipal do dia 1 de junho enviada por Cristina Flor – Secção Pessoal, acompanhada “Proposta de Alteração ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres” invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto.

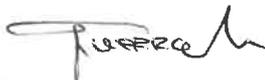
Assim:

- a) A Convocatória não vem acompanhada de elementos identificadores do que se pretende alterar, que preços e/ou que tarifas;
- b) O parecer de Américo Domingues – CDAG, igualmente é omissão na identificação de que preços e tarifas se pretende alterar;
- c) A fundamentação de fato e de direito está ausente no parecer de Américo Domingues e a documentação enviada com a Convocatória de António Fonseca igualmente nada fornece a este propósito;
- d) As tarifas e preços constantes no anexo I, que acompanha a proposta de parecer de Américo Domingues, não veem fundamentados e também não constam de parecer de Américo Domingues nem é fornecida com a Convocatória, pelo que se desconhece porque não é informado a indicação da base de incidência objetiva e subjetivas, bem como as fundamentações económicas – financeiras de suporte a Tarifas e Preços propostos;
- e) A ausência de elementos fundamentais para a correta apreciação de tarifas e preços que se pretendem alterar, e que se desconhece quais são, acrescido do envio dos documentos com apenas 48h de antecedência, contrário ao preceituado em legislação em vigor, ao regimento das reuniões da CM do MFA, e sem que a Norma de Controle Interno em vigor seja cumprida, impede-nos a apreciação;
- f) Face ao exposto nas alienas anteriores nem sequer me vinculo a apreciação da proposta enviada, reservando me para processo pós consulta pública quando a CM apreciar relatório final;
- g) A Proposta apenas nos foi enviada com 48 horas de antecedência;
- h) A proposta refere processo nos termos do CPA de trinta dias, quando os prazos nos termos do CPA são contados em dias úteis;
- i) Está omissa as datas previstas para divulgação de processo de Consulta Pública, o início e conclusão, bem como quem fica responsável pela receção de propostas, análise de eventuais propostas, e elaboração de relatório de consulta pública;
- j) Os elementos referidos nas alíneas c) e d) devem igualmente ser públicos aquando de procedimento de consulta pública;

Assim sendo, e tendo em conta o anteriormente referido, sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 1 de junho de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)

Voto Vencido – Declaração

Ponto 7 – Proposta para que se submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres

Após leitura e análise do ponto 7, da segunda convocatória para Reunião Ordinária de Câmara Municipal do dia 1 de junho enviada por Cristina Flor – Secção Pessoal, sem qualquer documentação a propósito da proposta a acompanhar a convocatória invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto.

Assim:

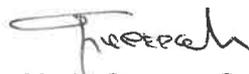
- a) O processo de Consulta Pública ainda nem sequer se iniciou;
- b) É extemporâneo apreciar e votar enviar à Assembleia Municipal do MFA, algo que depende de procedimento de Consulta Pública;
- c) Após procedimento de Consulta Pública, o Órgão Executivo do MFA irá proceder à análise de relatório de procedimento de consulta pública, e só então estará o Órgão Executivo em condições de apreciar e votar Proposta Final para ser remetida a Assembleia Municipal do MFA;
- d) Reproduzo o referido no Voto Vencido – Declaração aquando da “Apreciação e Votação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres”: - A Convocatória não vem acompanhada de elementos identificadores do que se pretende alterar, que preços e/ou que tarifas;- O parecer de Américo Domingues – CDAG, igualmente é omissa na identificação de que preços e tarifas se pretende alterar;-A fundamentação de fato e de direito está ausente no parecer de Américo Domingues e a documentação enviada com a Convocatória de António Fonseca igualmente nada fornece a este propósito;- As tarifas e preços constantes no anexo I, que acompanha a proposta de parecer de Américo Domingues, não veem fundamentados e também não constam de parecer de Américo Domingues nem é fornecida com a Convocatória, pelo que se desconhece porque não é informado a indicação da base de incidência objetiva e subjetivas, bem como as fundamentações económicas – financeiras de suporte a Tarifas e Preços propostos;- A ausência de elementos fundamentais para a correta apreciação de tarifas e preços que se pretendem alterar, e que se desconhece quais são, acrescido do envio dos documentos com apenas 48h de antecedência, contrário ao preceituado em legislação em vigor, ao regimento das reuniões da CM do MFA, e sem que a Norma de Controle Interno em vigor seja cumprida, impedem a apreciação;-Face ao exposto nas alienas anteriores nem sequer me vinculo a apreciação da proposta enviada, reservando me para processo pós consulta pública quando a CM apreciar relatório final;-A Proposta apenas nos foi enviada com 48 horas de antecedência;-A proposta refere processo nos termos do CPA de trinta dias, quando os prazos nos termos do CPA são contados em dias úteis;- Está omissa as datas previstas para divulgação de processo de Consulta Pública, o início e conclusão, bem como quem fica responsável pela receção de propostas, análise de eventuais propostas, e elaboração de relatório de consulta pública;-Os elementos referidos nas alíneas c) e d) devem

igualmente ser públicos aquando de procedimento de consulta pública;-A
ausência de elementos já referidos nas alienas anteriores

Assim sendo, e tendo em conta o anteriormente referido, sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 1 de junho de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)

Voto Vencido – Declaração

Ponto 8 – Apreciação e votação da Proposta de ratificação da Comissão de Análise às candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo

Após leitura e análise do ponto 8, da segunda convocatória para Reunião Ordinária de Câmara Municipal do dia 1 de junho enviada por Cristina Flor – Secção Pessoal, acompanhada “Proposta de ratificação da nomeação da Comissão de Análise às Candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo” invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto.

Assim:

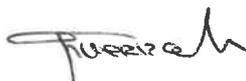
- a) A Proposta de ratificação assinada por António Fonseca, que sem competência para ter realizado o ato de nomeação, pretende agora ver ratificado de forma extemporânea e fundamentação validada por outrem;
- b) Nos termos da divulgação de site institucional da CM do MFA, a proposta enviada nem sequer foi ratificada por quem detêm Pelouros respetivos;
- c) Persiste por parte de António Fonseca, Presidente, não dar conhecimento de despachos de delegação de competências nos Vereadores em Regime de Permanência;
- d) O Despacho que se pretende ratificar ocorreu em 27 de abril de 2023, quando processo de candidatura foi apreciado e votado no dia 6 de abril de 2023 e no mesmo dia por Alexandre Lote – Vice Presidente da CM do MFA foi produzido Edital de abertura de candidaturas;
- e) O próprio despacho não refere sequer o Regulamento Municipal sobre o qual a Comissão de Análise exerce as suas competências;
- f) Entre o dia 6 de abril e a presente data ocorreram 3 reuniões da CM do MFA – dia 20 de abril, 4 de maio e 18 de maio;
- g) No dia 18 de maio conforme minha declaração para ata e voto vencido acompanhado de respetiva declaração alertei para o fato de não estar a ser cumprido o regulamento ao abrigo do qual se requer uma “Comissão de Análise”;
- h) Não foram cumpridas até presente data sequer a Norma de Controle Interno em vigor, recorrendo Américo Domingues a omissão no parecer apreciado em 6 de abril e no parecer apreciado em 18 de maio;
- i) Os documentos apreciados no dia 18 de maio, da responsabilidade dos membros da autodenominada Comissão de Análise, em momento algum referem despacho de nomeação de competências e respetivo mandato;
- j) A proposta enviada para apreciação e votação, requer validação pelo gabinete da CM do MFA com a responsabilidade de apoio jurídico, e igualmente da parte de Américo Domingues – Chefe de Divisão;
- k) O processo de candidatura ocorreu sem que fosse tornado público a composição da Comissão de Análise, incumprindo com a legislação em vigor e Norma de Controlo Interno e Plano de Prevenção de Corrupção e Atividades Conexas;
- l) António Fonseca, Presidente da CM, seja no dia 6 de abril seja no dia 18 de maio, não cumpriu com seus deveres, poderes e responsabilidades de garantir a legalidade dos assuntos constantes em Convocatória e na direção de trabalhos das reuniões ordinárias;

- m) António Fonseca, Presidente da CM, foi devidamente alertado no decorrer de reunião do dia 18 de maio, e no (ab) uso de seu poder de Presidente impões a apreciação e votação sem que a legalidade dos procedimentos fosse garantida;
- n) Nos termos da Norma de Controle Interno e legislação em vigor, os próprios membros da autodenominada "Comissão de Análise", deveriam ter referido a ausência de nomeação da Comissão por parte da CM nos termos do Regulamento, que os quais invocam para produzir documentos;
- o) O Despacho de nomeação é de data posterior a término de prazo de aceitação de candidatura, pelo que não existe quaisquer evidências de quem rececionou e validou para análise as candidaturas;
- p) Foi negado aos candidatos o conhecimento dos membros de autodenominada Comissão de Análise, nos termos da legislação em vigor;
- q) Considera – se que nos termos do Regimento das Reuniões da CM do MFA e do Código de Procedimento Administrativo António Fonseca, Presidente da CM, deve ser considerado impedido de participar na apreciação da sua própria proposta e ato realizado sem competência para tal, sem que se proceda nos termos previstos do Código de Procedimento Administrativo e Regimento das Reuniões da CM do MFA;
- r) Considero que todo o processo de candidatura está ferido de legalidade pelo que não será a eventual aprovação da ratificação de ato de António Fonseca, Presidente da CM, que lhe irá conferir a legalidade (verifique-se meus votos vencidos do dia 6 de Abril e 18 de Maio e as declarações para as atas das respetivas reuniões);

Assim sendo, e tendo em conta o anteriormente referido, sou a invocar voto vencido.

Fornos de Algodres, 1 de junho de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)

Voto Vencido – Declaração

Ponto 9 – Proposta de aprovação de ata em minuta

Após leitura e análise do ponto 9, da convocatória para Sessão Ordinária da Reunião de Câmara do dia 1 de junho de 2023, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

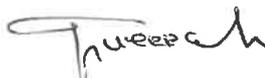
- a) Voto Vencido – Declaração, relativamente ao ponto 1- Aprovação da ata da reunião ordinária de 18 de maio de 2023;
- d) Voto Vencido – Declaração, relativamente ao ponto 4 - Apreciação e votação da Proposta de Regulamento de Utilização da Residência de Estudantes;
- e) Voto Vencido – Declaração, relativamente ao ponto 5 - Proposta para que se submeta apreciação e votação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento de Utilização da Residência de Estudantes;
- f) Voto Vencido – Declaração, relativamente ao ponto 6 - Apreciação e votação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres;
- g) Voto Vencido – Declaração, relativamente ao ponto 7 - Proposta para que se submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres;
- h) Voto Vencido – Declaração, relativamente ao ponto 8 - Apreciação e votação da Proposta de ratificação da Comissão de Análise às candidaturas do Programa de Apoio ao Associativismo;

Mais urgente é clarificação da regularidade e legalidade dos assuntos, e garantir a regularidade e legalidade dos procedimentos do que validar provisoriamente compromissos por parte da CM do MFA;

Assim sendo sou usar o voto vencido

Fornos de Algodres, 1 de junho de 2023

A Vereadora do CDS-PP



(Cristina Maria Campos Guerra)